



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS**, que no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, sem exclusividade, para atender a demanda dos **MUNICÍPIOS DE SALTINHO**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir do dia 19 de abril de 2016

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	UN	Q	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	UN	200	PRÓTESE TOTAL - PT	200,00
2	UN	200	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL - PPR	230,00

1.2 - A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, objeto do presente Edital de Credenciamento pressupõe o que segue:

1.2.1 - Recolher e entregar junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - SMS de Saltinho, SC, e conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde Pública, os modelos e moldes, responsabilizando-se pelo zelo dos mesmos.

1.2.2 - Todas as etapas laboratoriais, incluindo materiais, mão-de-obra e custos adicionais correrão por conta da credenciada, a saber:

RUA ÁLVARO COSTA Nº 545 - FONE/FAX 49 XX 3656-0044 - RAMAL 204
CNPJ - 01.612.844/0001-56 - e-mail - licitacao@saltinho.sc.gov.br
CEP 89.981-000 - SALTINHO - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 1.2.2.1 – Confecção de placa base ou moldeira individual – quando indicada pelo cirurgião dentista;
- 1.2.2.2 – Confecção de placa base com rodetes de cera posicionados, para tomada de relações DVR, DVO, EFL, linha de sorriso alto, linha de sorriso e orientação para montagem dos dentes;
- 1.2.2.3 – Montagem de dentes de acrílico sobre cera, conforme orientação do cirurgião dentista;
- 1.2.2.4 – Acrilização final dos aparelhos protéticos com os elementos dentários acrílicos devidamente posicionados;
- 1.2.2.5 – A Prótese Total – PT, deve ser confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, sendo que os **dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3 a seguir;**
- 1.2.2.6 – A Prótese Parcial Removível - PPR, deve ser confeccionada em estrutura metálica fundida em cromo e cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa e de alta resistência, sendo que os **dentes devem ser compatíveis com o padrão de qualidade indicado no item 1.2.3 a seguir;**
- 1.2.3 – Os dentes acrílicos devem possuir **no mínimo** duas camadas de acrílico; com dupla prensagem (corpo e esmalte); alta resistência mecânica, química e à abrasão; ausência total de bolhas ou porosidades; fluorescência natural; incluir placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização; possuir **referencial no padrão “BIO-LUX, BIO-GLER, NEW-ACE, ou de melhor qualidade”**.
- 1.2.4 – A **credenciada** fica obrigada ao reembasamento das próteses sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC**, quando diagnosticado pelo Odontólogo responsável, qualquer defeito, devolvendo à Unidade Básica de Saúde – UBS no dia seguinte ao recolhimento.
- 1.2.5 – A **credenciada** será responsável, pelos ajustes e reparos nas próteses confeccionadas, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de entrega na Unidade Básica de Saúde – UBS, sem custo adicional ao **Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC**.
- 1.2.6 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços **deste credenciamento** são de inteira responsabilidade da credenciada.
- 1.2.7 – A **credenciada** deverá acatar as definições do cirurgião dentista responsável, em relação aos aspectos técnicos, de pigmentação e morfologia, dos elementos dentários acrílicos, arquitetura das estruturas metálicas e coloração da gengiva artificial.
- 1.2.8 – O prazo para entrega dos trabalhos laboratoriais obedecerá a critérios e datas definidas pelo cirurgião dentista responsável pelas etapas clínicas.
- 1.2.9 – O modelo inicial em gesso será fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC.
- 1.2.10 – a quantidade de **próteses** acima indicadas representa apenas uma estimativa para o período de vigência do presente Edital de Credenciamento, o que significa que a quantidade indicada pode não ser realizada, ou pode ser acrescida, nos termos da legislação vigente.
- 1.2.11 – pelos valores indicados no quadro acima, a **CRENCIADA** deverá arcar com todas as despesas inerentes aos procedimentos para a prestação de serviço de confecção do objeto do credenciamento.
- 1.2.12 – A validade deste Edital de Credenciamento será da data de 19/04/2016 a 31/12/2016.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.3 – As **próteses** do objeto do presente Edital de Credenciamento, serão realizadas única e exclusivamente, para pacientes encaminhados, com as devidas autorizações emitidas por responsável vinculado à Secretaria de Saúde Pública do Município de Saltinho, SC.

1.4 - A minuta do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo de Credenciamento, todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo de Credenciamento, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam na condição de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento de representante junto à Comissão Permanente de Licitações, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar, conforme o **ANEXO I**, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado por representante legal, que será identificado posteriormente nos documentos de habilitação, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O representante da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitação qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório e a responder pela proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.3 – No caso da proponente ser representado por proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao membro da Comissão Permanente de Licitações qualquer documento de identidade emitido por órgão público cuja representatividade será confirmada posteriormente através dos documentos de habilitação, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento **ANEXO I**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE** contendo a documentação da habilitação poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE SALTINHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 - FMS

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As interessadas em se credenciar deverão enviar a **FICHA DE INSCRIÇÃO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada, que deverá constar em **ENVELOPE LACRADO** e não transparente.

5.1. – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

5.1.1 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.1.2 – Declaração de que a requerente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme o **ANEXO III**.

5.1.3 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar do credenciamento, em função do que estabelece o Art. 97 da Lei 8.666, conforme o **ANEXO IV**.

5.1.4– Declaração da requerente conforme o **MODELO ANEXO V**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que caso venha a **ser credenciada executará o serviço** do objeto licitado e nas condições previstas nesse Edital.

5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

5.2.2 - **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil – RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e da Dívida Ativa da União – DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

5.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

5.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

5.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.

5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 - Comprovante de Registro e adimplência junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, da jurisdição a que pertence.

5.4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.4.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da requerente, em qualquer tempo, no curso da validade do credenciamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.4.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da requerente, podendo a seu critério, solicitar novo credenciamento, a qualquer tempo, no período estabelecido por este Edital.

5.4.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** que só é emitida em nome da matriz, deverá estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

5.4.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vistada pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação da sua original ou da cópia autenticada.

5.4.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

5.4.6 – A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.4.7 – A entrega dos **documentos para a habilitação** do **credenciamento** ocorrerá **em qualquer tempo da data estipulada para o início do credenciamento, nesse caso específico, do dia 19 de abril de 2016, até o dia 31 de dezembro de 2016**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados do envelope serão rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Saltinho, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

6.2 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital em relação à HABILITAÇÃO, a requerente será declarada **CRENCIADA**, estando apta a assinar o **Termo de Credenciamento**, caso não ocorra a manifestação de recurso.

6.3 – A requerente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitações vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

6.4 – A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

7 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1 - DO PREÇO

O **PREÇO UNITÁRIO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** é o previsto no item 1 deste Edital, considerando-se o estabelecido em seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a execução do objeto deste credenciamento.

7.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa credenciada será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

7.3 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados neste edital, **não serão reajustados**.

7.4 - DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – **Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para o início do recebimento dos documentos para o credenciamento**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Processo Licitatório** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, cabendo ao presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização dos procedimentos do presente Processo de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação** cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Saltinho, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a data inicial para a entrega** dos documentos **para credenciamento**.

9.3 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

9.4 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

9.5 – Os recursos contra decisões da Comissão Permanente de Licitações terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

9.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

9.8 – Não havendo restrições apresentar documento de Renúncia de Interposição de Recurso, conforme o modelo **ANEXO VI**.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 – O prazo de vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será o período compreendido entre a **data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016**.

10.2 - O prazo para assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** não excederá a quinze (15) dias, após conclusos os procedimentos de **CREDENCIAMENTO**, sob as penas de o mesmo ser cancelado.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

11.1.3 – Pagamento de multa equivalente a dez (10) salários mínimos vigentes;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade;

11.1.5 - Rescisão do **Termo de Credenciamento** em caso de três faltas e infrações cometidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 11.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante credenciada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**, para **2016**, conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.026	28	3390	171	SUS - Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - As interessadas poderão retirar o presente edital **junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, ou através do site www.saltinho.sc.gov.br**;

13.2 - Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do **telefone 3656-0044** e correio eletrônico para **licitacao@saltinho.sc.gov.br**

13.3 - Fica assegurado ao Município de Saltinho - SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o **Presente Edital de Credenciamento**, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4 - Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelas licitantes participantes.

13.5 - A Comissão Permanente de Licitações do Município de Saltinho, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.6 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

13.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e o Município de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 - A efetivação do **CRENCIAMENTO** não implicará na real prestação do serviço objeto do presente Processo Licitatório.

13.9 - Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

13.9.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

13.9.2 - ANEXO II - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE

13.9.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

13.9.4 - **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

13.9.5 - **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E ENTREGA NO PRAZO PREVISTO.

13.9.6 - **ANEXO VI** - MODELO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Saltinho, SC, 12 de abril de 2016.

LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL